



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



## **PROJETO DE LEI Nº 067/2.025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.754, DE 9 DE AGOSTO DE 2.022, REFERENTE A INSTITUIÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS EM COBERTURA VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Altera o § 1º do Art. 4º da Lei nº 3.754 de 9 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** .....

.....

.....

§1º. Fica criada e assegurada a percepção de Gratificação mensal no valor de R\$993,67 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) aos servidores públicos municipais efetivos que integrarem a Brigada Municipal de Proteção contra Incêndios do Município de Santa Rita do Passa Quatro”.

**Art. 2º.** - Revoga o Art. 11 da Lei nº 3.754 de 9 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 8 de julho de 2.025

**MARCELO SIMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 08 de julho de 2.025.

**Ofício nº 095/2025**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do § 1º do Artigo 4º e revogação do Artigo 11 da Lei nº. 3.754 de 9 de agosto de 2.025 que INSTITUIÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS EM COBERTURA VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO –SP

A alteração do § 1º do Artigo 4º se faz necessária devido as ações contínuas realizadas pelos integrantes da Brigada Municipal de Proteção contra Incêndios do Município, ao longo de todo o ano e não somente nos meses de estiagem com previsto na redação atual.

De acordo com o Artigo 10 a escolha dos membros integrantes da Brigada Municipal de Proteção contra Incêndios do Município é de livre escolha do Prefeito Municipal e deve estar em conformidade com o artigo 4º e seus incisos. Os Incisos I a III do referido artigo estabelecem requisitos para a composição dos membros, tais como experiência reconhecida pela Coordenadoria de Defesa Civil ou outro órgão compatível, exames médicos e treinamento perante ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo ou outro órgão compatível.

Desta forma, a fim de que o serviço realizado pela Brigada Municipal de Incêndios seja prestado de maneira efetiva e segura é necessário a exclusão da limitação à recondução dos servidores, devidamente treinados e com a experiência necessária para a função. Justificando assim a revogação do Artigo 11.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dessa Casa, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
GILBERTO BENTLIN JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000  
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116  
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042  
e-mail: [prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br](mailto:prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br)  
[www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

